

CONTRATO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE BAR E CAFETARIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS (ÉPOCA DE VERÃO)

Prévia do Município, Apartado 90
3430-909 CARREGAL DO SAL

----- O MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL, NIPC 506 684 920, com sede na Praça do Município, Apartado 90, 3430-909 Carregal do Sal, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rogério Mota Abrantes, doravante designado por *primeiro contratante*; -----

----- e -----

----- LUÍS FILIPE MARTINS DOS SANTOS (proprietário do Snack-bar Galeria dos Sabores), solteiro, portador do cartão de cidadão n.º 12120738 2ZY3, válido até 27 de março de 2018, contribuinte fiscal n.º 222 611 049, com residência na Rua dos Soltreiros, n.º 13, Casal da Torre, Freguesia e Concelho de Carregal do Sal, doravante designado por *segundo contratante*; -----

----- Entre os contratantes supra identificados é celebrado o presente **CONTRATO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE BAR E CAFETARIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS (ÉPOCA DE VERÃO)**, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

----- (Finalidade) -----

----- 1 – Pelo primeiro contratante foi dito que, de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Carregal do Sal na sua reunião ordinária realizada no dia treze de maio de dois mil e dezasseis, foi publicitado o programa das condições de exploração do serviço de Bar e Cafetaria das Piscinas Municipais (Época de Verão). -----

----- 2 – O programa referenciado no número anterior e bem assim a proposta rececionada faz parte integrante deste contrato. -----

----- 3 – O direito de exploração foi adjudicado ao segundo outorgante, por meu

despacho proferido em vinte e quatro de maio de dois mil e dezasseis – presente na reunião desta Câmara Municipal em trinta de maio de dois mil e dezasseis – por enquadrar o preceituado nos artigos terceiro e sexto do programa das condições do direito de exploração do serviço de Bar e Cafetaria das Piscinas Municipais (Época de Verão). -----

----- 4 – O montante da adjudicação é de €600,00 (seiscentos euros), de que o segundo outorgante dará quitação nos termos do número seguinte. -----

----- 5 – O pagamento será feito na Tesouraria deste Município, de forma faseada e no cumprimento dos seguintes prazos: -----

----- €200,00 (duzentos euros) até ao dia 8 (oito) de julho de dois mil e dezasseis; ----

----- €200,00 (duzentos euros) até ao dia 8 (oito) de agosto de dois mil e dezasseis;--

----- €200,00 (duzentos euros) até ao dia 8 (oito) de setembro de dois mil e dezasseis. ---- -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **(Prazo)** -----

----- 1 – O direito de exploração do serviço de Bar e Cafetaria das Piscinas Municipais (Época de Verão) decorre no período de 13 de junho a 11 de setembro de 2016 (inclusive), tendo o seu início a partir da data da celebração e assinatura do presente contrato.-----

----- 2 – O direito da cláusula precedente não será objeto de renovação. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **(Condições de Exploração)** -----

----- 1 – No uso da presente concessão, o local a explorar destina-se exclusivamente à instalação e exploração do serviço de Bar e Cafetaria, a funcionar nos dias e termos de funcionamento das Piscinas Municipais de Carregal do Sal (Época de Verão).-----

----- 2 – Sem embargo da utilização do material e equipamento existente, correm por

conta do segundo contratante eventuais trabalhos e arranjos de adaptação e equipamentos necessários ao bom funcionamento do serviço de Bar e Cafetaria, que deverão ser comunicados e autorizados previamente pelo primeiro contratante. -----

----- 3 – Não serão cobradas quaisquer importâncias referentes aos consumos de água e de eletricidade. -----

----- 4 – Não é permitido ao segundo outorgante ceder a terceiro o direito de ocupação de exploração. -----

----- CLÁUSULA QUARTA -----

----- (Obrigações do Adjudicatário) -----

----- 1 – São obrigações gerais do adjudicatário (o segundo contratante) tudo o que disser respeito à limpeza e higienação dos espaços afetos ao Serviço de Bar e Cafetaria e o cumprimento rigoroso das normas de higiene e segurança. -----

----- 2 – São obrigações especiais do segundo contratante:-----

----- a) Acompanhar, no respetivo funcionamento do serviço de Bar e Cafetaria, os horários e termos de funcionamento das Piscinas Municipais, com períodos de tempo para preparação de antes e depois julgados adequados ao fim previsto; -----

----- b) Tornar públicos os horários a praticar, tendo em conta o preceituado na alínea a) desta cláusula; -----

----- c) Cumprir com o pagamento das contribuições e impostos que foram devidos no âmbito da atividade objeto deste contrato.-----

----- CLÁUSULA QUINTA -----

----- (Outras Obrigações do Adjudicatário) -----

----- 1 – O segundo contratante fica responsável pelo uso prudente das instalações, material e equipamento que lhe for confiado no âmbito do serviço de Bar e Cafetaria. -----

----- 2 – O segundo contratante poderá vir a ser responsabilizado por prejuízos que

Praca do Município, Apartado 90
3430-909 CARREGAL DO SAL

enviado por
 - protocolo
 - correio normal
 - correio azul
 - registado e/AR
 - fax
 - mão própria

Contribuinte nº 505664920



9
PX

venham a acontecer devido ao uso imprudente.-----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- **(Resolução e Denúncia do Contrato)** -----

----- 1 – É assegurado às partes a livre rescisão do presente contrato a qualquer momento, independentemente de justa causa e sem direito a qualquer indemnização ou compensação, desde que comuniquem tal intenção à parte contrária com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.-----

----- 2 – O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pelo primeiro outorgante, caso o segundo outorgante não cumpra alguma das obrigações a que fica adstrita nos termos do presente contrato.-----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----


----- **(Omissões)**-----

----- Em tudo o omissio regem as disposições legais aplicáveis.-----

----- Feito em duplicado, destinando-se um exemplar para cada um dos contratantes.-----

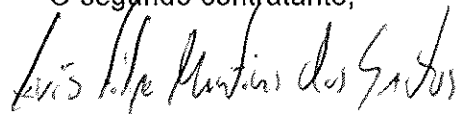
----- Carregal do Sal, 13 de junho de 2016.-----

O primeiro contratante,



Rogério Mota Abrantes.

O segundo contratante,



Luís Filipe Martins dos Santos.